



## ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO ESTATUTO SOCIAL

### Capítulo I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A Associação Abrigo Comarca de Encantado é uma Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, fundada em 26 de maio de 2008, regulada pelo seu Estatuto, de acordo com as normas do Novo Código Civil e demais legislações pertinentes, exclusivamente de finalidades filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.306/0001-09, com sede na Rua Alegrete, n. 1580, Bairro São José, no Município e Comarca de Encantado/RS e funcionará por prazo indeterminado.

**Parágrafo único** - A AACE, como entidade beneficente de Assistência Social, está regularmente registrada nos Conselhos Nacional e Municipal de Assistência Social, e foi reconhecida como Entidade Filantrópica pela Portaria n. 192 de 27 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania.

**Artigo 2º** - A AACE tem por finalidade ofertar Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade, na modalidade de Abrigo Institucional, para crianças e adolescentes, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, que perderam ou estão em risco de perder o cuidado parental, mediante as seguintes ações:

I - Acolher crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento institucional determinada pelo Poder Judiciário, preferencialmente oriundas da Comarca de Encantado/RS, por meio de Convênio ou Termo de Parceria, com os Municípios;

II - Oportunizar proteção especializada para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens que se encontram temporal ou

Rua Alegrete, nº 1580, Bairro São José – Encantado/RS  
larencantado@gmail.com / Tel.: (51) 3751-2865



permanentemente privados do cuidado parental, com base no interesse superior dos mesmos, buscando a brevidade e a excepcionalidade do acolhimento institucional, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - Propiciar à criança, ao adolescente, e à sua família - quando possível-, apoio psico-jurídico-social, por meio de Equipe Técnica transdisciplinar, com o objetivo de minimizar os efeitos do afastamento parental e fortalecer os vínculos familiares;

IV- Manter estrutura física e de pessoal, nos termos exigidos pelas Normas de Operações Técnicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH SUAS);

V- Atuar dentro dos preceitos legais e em conjunto com o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes, e com a rede de proteção à família, de todos os Municípios parceiros/conveniados;

VI - Promover a integração comunitária dos acolhidos, de forma supervisionada, por meio de programas e projetos a serem desenvolvidos por pessoas físicas ou jurídicas;

**Parágrafo primeiro** - O acolhimento dependerá da existência de vaga e do cumprimento das normas de encaminhamento previstos no ECA.

**Parágrafo segundo** - Não serão acolhidos os portadores de necessidades especiais, de doenças mentais, dependentes químicos ou gestantes, sem avaliação prévia da Equipe Técnica da instituição.

**Artigo 3º** - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

**Artigo 4º** - É vedado a AACE qualquer preconceito ou discriminação relativa à cor, raça, orientação sexual, credo religioso, classe social, nacionalidade e

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



concepção político-partidária ou filosófica em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

**Artigo 5º** - É vedado à AACE remuneração dos membros da Diretoria e dos seus respectivos Conselhos, bem como distribuição de lucros, sobras ou quaisquer vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Parágrafo único** - No caso de representação da Associação, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que tiverem despesas, serão ressarcidos.

## Capítulo II

### DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

**Artigo 6º** - A Associação Abrigo Comarca de Encantado é constituída por número ilimitado de sócios, em pleno gozo de seus direitos civis, que se disponha a obedecer às normas estatutárias da sociedade, os quais não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da mesma.

**Artigo 7º** - Os sócios se classificam em Usuários, Contribuintes, Benfeitores, sendo:

I – Usuários: são aqueles para quem a AACE presta o serviço de forma direta, como os Municípios que pertencem à Comarca de Encantado e mantêm convênio ou termo de parceria com a Associação;

II – Contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas que se comprometem a fazer doações, mensais ou anuais, mediante uma importância fixa;

III – Benfeitores: pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito ou venham a fazer contribuições ou doações em dinheiro, bens móveis.



equipamentos e edificações, ou ainda, que preste serviço de grande relevância à instituição.

**Parágrafo único** – Somente adquirem direito de votar e ser votado, em todos os níveis e instâncias, os associados enquadrados na categoria “usuários”.

**Artigo 8º** - São direitos dos sócios:

- I. Comparecer à Assembleia Geral inteirando-se das atividades da AACCE e tomar parte dos debates e resoluções;
- II. Oferecer sugestões à Diretoria para o bom desempenho da instituição no cumprimento de seus objetivos;
- III. Examinar balancetes e balanços apresentados pela Administração, se preenchidas as formalidades deste Estatuto e do Regimento Interno;
- IV. Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que pertencente à categoria dos associados prevista no inciso I, do artigo anterior;
- V. Ter acesso às atividades e dependências da AACCE;
- VI. Convocar Assembleia Geral mediante requerimento assinado por pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios.

**Artigo 9º** - São obrigações dos sócios:

- I. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive com as mensalidades e outros encargos;
- II. Submeter-se às decisões da Assembleia Geral;
- III. Participar ativamente das Assembleias Gerais;
- IV. Honrar os cargos para os quais forem eleitos, prestando com eficiência os serviços inerentes;
- V. Prestigiar e defender a AACCE, lutando pela preservação do seu nome e pelo cumprimento dos seus objetivos.

**Artigo 10** - É vedada a discussão política ou religiosa na Sede ou em reuniões da AACCE, bem como a tomada de posição político-partidária em nome da Entidade, por seus Diretores, Conselheiros e/ou Associados.

Rua Alegrete, n° 1580, Bairro São José – Encantado/RS  
larencantado@gmail.com / Tel.: (51) 3751-2865

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Capítulo III  
**DA ADMINISTRAÇÃO E ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 11** - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Artigo 12** - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 13** - São atribuições da Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação Abrigo Comarca de Encantado;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre o presente Estatuto constitutivo, permitindo reformulação no tocante à administração;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio;
- X - destituição da administração.

*Handwritten signatures and stamps in blue ink, including the word 'COM' and other illegible marks.*



**Artigo 14** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

**Artigo 15** - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por 1/5 de seus membros.

**Artigo 16** - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

**Parágrafo primeiro** - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

**Parágrafo segundo** - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

**Artigo 17** - A Diretoria é composta de:

Rua Alegrete, nº 1580, Bairro São José - Encantado/RS  
larencantado@gmail.com / Tel.: (51) 3751-2865

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

**Parágrafo único** - O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois anos, permitidas reconduções mediante nova votação, garantindo-se a participação de um membro titular de cada município conveniado/parceiro.

**Artigo 18** - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

**Artigo 19** - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Artigo 20** - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

**Artigo 21** - Compete ao presidente, além do que a Assembleia Geral atribuir-lhe:

Rua Alegrete, nº 1580, Bairro São José – Encantado/RS  
larencantado@gmail.com / Tel.: (51) 3751-2865

*[Handwritten signatures and initials]*



- I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- II. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- V. Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;
- VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário;
- VII. Presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com secretário as respectivas atas;
- VIII. Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;
- IX. Autorizar a execução dos planos e trabalho aprovados pela Diretoria;
- X. Juntamente com o tesoureiro:
  - a) Autorizar a movimentação de fundo da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
  - b) Contrair empréstimos;
  - c) Celebrar contratos de interesse da entidade.
- XI. Juntamente com o tesoureiro, e com a expressa autorização da Assembleia Geral:
  - a) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
  - b) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**Artigo 22 - Compete ao Vice-Presidente:**

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- II - Representar o Presidente, bem como substituí-lo em caso de falta ou impedimento;
- III - Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;

**Artigo 23 - Compete ao 1º Secretário:**

- I - Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II. Ter sob sua responsabilidade livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III. Secretariar as sessões das assembleias gerais e das reuniões da diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;
- IV. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

**Artigo 24 - Compete ao 2º Secretário:**

- I - Colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 25 - Compete ao 1º Tesoureiro:**

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

**Artigo 26 - Compete ao 2º Tesoureiro:**

I - colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 27 -** O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da diretoria, será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

**Parágrafo único -** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.





**Artigo 28** - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

**Artigo 29** - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

**Artigo 30** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.
- V- expor a Assembleia geral as irregularidades ou erros por ventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Capítulo IV

#### DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

**Artigo 31** - O Patrimônio da Associação Abrigo Comarca de Encantado se constitui de bens e valores legalmente arrecadados ou adquiridos.

**Artigo 32** - O patrimônio pertencente à Associação poderá ser onerado ou alienado, somente em caso de comprovada necessidade para atender os fins

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



da instituição e desde que aprovado, no mínimo, por dois terços dos associados.

**Artigo 33** - O patrimônio da AACE poderá ser composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) dos bens móveis e imóveis que a associação vier a adquirir ou lhe forem doados ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- l) contribuição de seus associados.

**Parágrafo único** - As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

#### Capítulo V

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 34** - Na primeira Assembleia Geral da instituição, após aprovação do novo Estatuto Social, designar-se-á comissão para elaborar o seu regimento interno.

Rua Aiegrete, nº 1580, Bairro São José – Encantado/RS  
larencantado@gmail.com / Tel.: (51) 3751-2865



**Artigo 35** - A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

**Artigo 36** - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Artigo 37** - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Parágrafo único** – A contratação de colaboradores transitórios, para realizar atividades pontuais, de pessoas físicas ou jurídicas, será por meio de contrato de prestação de serviço.

**Artigo 38** - O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção da Associação;
- e) destituição da administração.

**Artigo 39** - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênera, a critério da Assembleia Geral.



**Artigo 40** - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

**Artigo 41** - O orçamento da Associação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

**Parágrafo único** – a manutenção financeira da AACE se dará por meio de convênio ou parceria com os Municípios pertencentes à Comarca de Encantado, bem como de arrecadações obtidas através de acordos, contratos, doações e demais formas legais com organismos públicos e privados.

**Artigo 42** – O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

**Artigo 43** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Encantado, para sanar possíveis dúvidas.

Encantado, 10 de dezembro de 2020

  
**Valéria de Castro Caldas,**  
Presidente da AACE

  
**Alcione Sgari,**  
Tesoureiro da AACE

  
**Margarete Zanotelli,**  
Secretária da AACE

  
**Patrícia Busnello Viana de Oliveira,**  
OAB/RS 69.371



PROCOLO: N° 1°622, às fls 6, do Livro A-6, em 06.04 2021.  
AV - 5 458, às fls 130 f. do Livro A-14. Encantado, quinta feira, 8 de  
abril de 2021  
Total: R\$ 144,00 - R\$ 10,70 = R\$ 154,70; Exame documental: R\$ 44,00  
(01°04.200000°00139 = R\$ 1,30); Inscrição rec. e fls. econômicas: R\$ 66,70  
(01°04.200000°00138 = R\$ 5,30); Digitalização: R\$ 27,20 (01°03.180001C01429 -  
R\$ 2,70); Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (01°03.180001C01429 - R\$ 1,40)

Ricardo Luiz de Lima Trindade - Substituto



municípios serão convocados mediante publicação de edital e correspondência pessoal contra recibo, com antecedência mínima de 8 (oito) dias antes, para que participem da Assembléia agendada para o dia 20 (vinte) de junho do corrente ano. O Município de Encantado deve enviar ofício indicando membro suplente e o Município de Muçum deve enviar ofício indicando membros titular e suplente tendo em vista que os indicados anteriormente não têm participado das reuniões. Nada mais havendo a constar, lavro a presente ata que após lida, segue assinada por mim, secretária Graziela Musselin Dal Osto e pelos demais presentes.

*Valéria de Castro Caldas, Patrícia Busnello, Graziela Musselin Dal Osto, Sinará Gheno Lorenzi, Relvado, Giovana Luzia Grandi Schneider*



**LAR ENCANTADO - Associação Abrigo Comarca de Encantado**

RUA ALEGRETE, Nº 1580, BAIRRO SÃO JOSÉ – ENCANTADO/RS

**1 ATA Nº 003/2023 DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

2 Aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, nas  
3 dependências da área social do Lar Encantado, reuniram-se em primeira chamada os servidores (titular e  
4 suplente) indicados pelos prefeitos para comporem a diretoria da instituição com a finalidade de tratar da  
5 eleição da nova diretoria e outros assuntos. Primeiramente a presidente, senhora Valéria de Castro Caldas,  
6 recepcionou a todos dando as boas vindas e passou a tratar de assuntos gerais em relação as receitas e  
7 despesas que vem se mantendo equilibradas de maneira geral, desde que os municípios depositem as  
8 contribuições mensais em dia. Explicou que as crianças e adolescentes acolhidas, recebem toda a atenção  
9 demandada em relação a saúde, alimentação, educação, bem estar, enfim todas as suas necessidades são  
10 atendidas da melhor maneira possível dentro dos limites legais e financeiros. Logo após, passou a palavra  
11 para a senhora Patrícia Busnello, assessora jurídica da instituição a qual apresentou o Plano Político  
12 Pedagógico e entregou uma cópia do mesmo para cada representante de município. A seguir passou-se a  
13 tratar da eleição da nova diretoria que, após a manifestação dos titulares, todos concordaram que a  
14 diretoria deveria permanecer com um representante da cidade de Encantado por ser onde a entidade está  
15 localizada. Houve manifestação de todos que a composição da atual diretoria desempenhou um excelente  
16 trabalho e que deveria ser reconduzida aos respectivos cargos. Sendo assim, a diretoria ficou assim  
17 constituída por aclamação: Presidente: Valéria de Castro Caldas, representando Encantado, Vice-  
18 Presidente: Andreia Lodi Frighetto representando Anta Gorda, Primeiro Tesoureiro Alcione Sgari  
19 representando Doutor Ricardo, Segunda Tesoureira: Iara Beatriz Klein representando Roca Sales,  
20 Primeira Secretária, Graziela Musselin Dal Osto, representando Anta Gorda, Segunda Secretária Graziela  
21 Sinará Gheno Lorenzi representando Vespasiano Correa; Conselho Fiscal, Andressa Venço Giacobbo  
22 representando Relvado, Giovana Luzia Grandi Schneider, representando Roca Sales, Rogéria Sperotto



23 representando Muçum; Suplentes do Conselho Fiscal, Marina Brustoli representando Vespasiano Correa,  
 24 Juliane Lucion, representando Relvado e Gabriela Delazzari Poletti representando Muçum. Nada mais  
 25 havendo a constar, lavro a presente ata que após lida, segue assinada por mim, e demais  
 26 presentes *[Handwritten signatures: Amalia, Larissa Beatriz Klein, Snygula Snygula, Wouenzi, Tatiana S. B. Olarte]*  
 27  
 28

ENCANTADA

RECEBIDOS PUBLICOS

PROTÓCOLO Nº 16482, de 14/07/2023, do Livro A-6, em 14/07/2023.

AY - 11.178, As Rs Sº 1 do Livro A-77. Encaminhado, quarto (tra), 14/07/2023.

Total: R\$ 151,90 + R\$ 17,10 + R\$ 145,00; Exer. documento: R\$ 101.304.20000701571 = R\$ 4,40; Assessoria PJ s/ fins econômicos: R\$ 104.200007015 = R\$ 140; Digitalização: R\$ 100,00; 01/02/1304 - 521 - 50; Preenchimento de formulário: R\$ 6,40 (01/01/17000); 06457 = R\$ 1,10.

Município de Lino - Trindade - Oficial Substituto